1 Ls. 01

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 008/08

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 31 / 03 / 08
Presidente

Entrada: 24/03/2008

Autoria: Fernando de Oliveira Souza

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação Amigos dos Animais de Votorantim".

Arquive-se: 28 / 04 / 08 **Contém:** 24 **Folhas**

Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

11 02

Projeto de Lei nº 008/08

Declara de Utilidade Pública a **"Associação Amigos dos Animais de Votorantim".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **"Associação Amigos dos Animais de Votorantim"**, com sede à Rua Luiz Rodrigues Pacheco, 57, no Bairro Jardim Archila, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 24 de março de 2008

Fernando de Oliveira Souza
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 25 / 03 / 2003
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

RECEBIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 31 / 03 / 03
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA 02
S/S., 31 / 03 / .....
Presidente

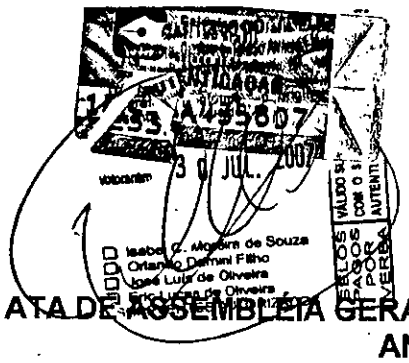

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOANOR SANTOS AMARAL
Escrevente Autorizado

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às 15 horas, reuniram-se em Assembléia Geral, nesta cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Fogaça, 188, Vila Dominguinho, com a finalidade de tratarem da fundação da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM**, com duração ilimitada e com sede administrativa à Rua Luiz Rodrigues Pacheco nº 57, Jd. Archila, CEP 18111-540, no município de Votorantim, Estado de São Paulo e foro na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, os senhores(as) PATRÍCIA APARECIDA SBRANA, RG 21.268.239, CPF 110.372.718-40, residente à Rua Joaquim Fogaça, 188, em Votorantim, JONAS BENEDITO PONTES, RG 7.692.096-3, CPF 999.598.288-91, residente à Rua Luiz Rodrigues Pacheco, 57, em Votorantim, ENIO SAVELLA, RG 13.814.960, CPF 030.185.548-09, residente à Rua Joaquim Fogaça, 188, em Votorantim, ROSANGELA PINTO DA COSTA, RG 17.702.618-2, CPF 071.995.178-07, residente à Rua Paulo Reginato, 68, em Votorantim, MARIA TERESA CALDINI MORAES, RG 5.137.376, CPF 071.998.278-22, Residente à Rua José Thomaz da Costa, 723, em Votorantim, ELZO SAVELLA, RG 7.117.886, CPF 889.736.388-15, residente à Rua João Walter, 142, em Votorantim, YONICE MARIA DE OLIVEIRA JUSTO, RG 8.460.076-2, CPF 150.904.898-74, residente à Rua Manoel Simões Cardoso, 106, em Sorocaba, ROSMARI CERQUEIRA GIMENEZ, RG 21.921.056, CPF 203.287.598-56, residente à Rua Helena Boscariol dos Santos, 230, em Votorantim, ANA CRISTINA MORAES, RG 20.253.256-2, CPF 149.688.028-54, residente à Rua José Thomaz da Costa, 723, em Votorantim, SANDRA REGINA DA SILVA, RG 22.572.446-7, CPF 110.371.248-98, residente à Rua Joaquim Fogaça, 566, em Votorantim e NELSON ANTONIO JOSÉ JUNIOR, RG 19.384.475-8, CPF 167.320.248-92, residente à Rua André Rodrigues Benavides, 226, apto 21, em Sorocaba.

Por indicação dos presentes foi eleita a Sra. Patrícia Aparecida Sbrana, para presidir os trabalhos, sendo atribuídas também a mim, Rosângela Pinto da Costa, as funções de secretária. Agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta dos Estatutos Sociais, cuja constituição dependeria da aprovação unânime dos presentes, cujo texto solicitou-me fosse lido.

Encerrada a leitura da minuta dos Estatutos Sociais, a Sra. Presidente submeteu à apreciação e à votação da Assembléia, os Estatutos Sociais da Associação nos termos da minuta elaborada que foi aprovado por unanimidade. Em face da votação, a Sra. Presidente declarou constituída a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM**, e aprovados seus Estatutos Sociais. A seguir, uma vez constituída a Associação e aprovados seus Estatutos Sociais, se fazia necessário proceder a eleição de sua primeira Diretoria, a fim de que esta pudesse, desde logo, adotar todas as providências indispensáveis a seus registros perante os órgãos fiscais e administrativos competentes, além de evidentemente dar início às suas atividades. Procedidas às eleições, foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 08 de dezembro de 2004 até 08 de dezembro de 2007, os membros diretores: Patrícia Aparecida Sbrana (Presidente), Jonas Benedito Pontes (Vice-Presidente), Ana Cristina

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOANOR SANTOS AMARAL
Escrevente Autorizado

Moraes (Diretor Técnico), Rosangela Pinto da Costa (Secretária) e Maria Teresa Caldini Moraes (Tesoureira).

O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: Elzo Savella, Yonice Maria de Oliveira Justo e Rosmari Cerqueira Gimenez e o suplente Enio Savella, todos devidamente identificados neste documento e empossados em seus respectivos cargos.

Os Estatutos Sociais da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM**, aprovados nesta Assembléia encontram-se transcritos a seguir:

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM**, constituída em 08 de dezembro de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede administrativa à Rua Luiz Rodrigues Pacheco, 57, Jd. Archila, CEP 18111-540, no município de Votorantim, Estado de São Paulo e foro na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

Art. 2º. A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM** tem por finalidade:

I - Proteger todo e qualquer animal contra a crueldade, os maus tratos, as doenças, a fome e o abandono, ou ainda, de qualquer outra prática definida como crime ou contravenção contra o meio ambiente, na legislação penal vigente, principalmente, no município de Votorantim, Estado de São Paulo, e, caso necessário, nas redondezas, conforme deliberação da pessoa competente, participando, sempre que possível, de campanhas nacionais ou internacionais de proteção animal;

II - Promover cursos, campanhas, e estimular políticas públicas, educacionais visando a proteção e cuidados com os animais;

III - Promover campanhas de esterilização de machos e fêmeas, como única forma humanitária de controle da população animal;

IV - Promover campanhas de vacinação, sobretudo de cães e gatos urbanos, não só contra raiva, mas contra outras doenças endêmicas ou epidêmicas;

V - Promover campanhas de identificação dos animais pelos seus responsáveis;

VI - Promover feiras de doação e adoção de animais;

VII - Manter grupos de resgate de animais vítimas de maus-tratos, formados por voluntários, com orientação e acompanhamento jurídicos;

VIII - Estimular e apoiar a criação de abrigos particulares para animais abandonados ou resgatados, com prestação de assistência veterinária, doação de ração e outros materiais necessários à manutenção do abrigo;

IX – Elaboração, criação e manutenção de centro cirúrgico, enfermaria e abrigo temporário para animais carentes ou resgatados, os quais não deverão ter seus endereços divulgados ao público, como forma de evitar o abandono de animais, nas dependências da Associação, por seus responsáveis.

X - Promover campanhas, e estimular políticas públicas, de conscientização da população, quanto aos direitos e necessidades dos animais, bem como quanto às responsabilidades dos seus responsáveis, divulgando e apoiando o conceito de tutela responsável;

CARTÓRIO DO TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
SELOS PAGOS POR VERBA

XI - Estimular a administração pública a desenvolver programas e campanhas de interesse dos animais, ainda que não previstos neste estatuto, e a colaborar com as campanhas desta Associação e de outras instituições com objetivos afins;
XII - Apoiar o trabalho de outras instituições de proteção animal e utilizar o apoio delas no que for possível;
XIII - Participar de campanhas de defesa do meio ambiente, especialmente da fauna.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM** não *distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou* doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, **a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM** dedica-se às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Poderá aceitar auxílios, doações e contribuições, bem como firmar convênios de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação, não acarretem limitação de suas atividades ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem de qualquer outra forma, sua independência.

Art. 4º. A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. Com o objetivo principal de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 6º. A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM** será constituída por número ilimitado de sócios, que serão admitidos ou excluídos pela Assembléia Geral e distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, coletivos e beneméritos.

Parágrafo Único - As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:
a) Fundador: São os que forem admitidos na data da Assembléia de Fundação, cujo comparecimento deverá ser registrado na Ata da mesma Assembléia;

CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
1237AA43580

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOANOR SANTOS AMARAL
Escrevente Autorizado

b) Efetivos: São as pessoas físicas que, solidárias com o Estatuto da Associação, forem admitidas após reunião, análise e nomeação;
c) Coletivo: São pessoas jurídicas, regularmente constituídas, cuja atividade tenha relação com os objetivos da Associação.
d) Beneméritos: ser pessoa que tenha prestado serviço de excepcional relevância à Associação e à comunidade, que justifique essa homenagem, devendo ser proposta pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º. São deveres dos sócios:
I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - acatar as decisões da Diretoria;
III – para os fundadores, efetivos e coletivos pagar mensalidade cujos valores e vencimentos serão determinados pela Diretoria.

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A ASSOCIAÇÃO será administrada, nos limites de sua competência, por:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.
Parágrafo Único - A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
III- decidir sobre reformas do Estatuto;
IV - decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 31;
V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada

CARTÓRIO DO TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOANIR SANTOS AMARAL
Escrevente Autorizado

para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
I - pela Diretoria;
II - pelo Conselho Fiscal;
III - por requerimento de no mínimo 51% sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor Técnico.
Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 03 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18. Compete à Diretoria:
I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação;
II - executar a programação anual de atividades da Associação;
III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V - contratar e demitir funcionários;

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:
I - representar a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM** judicial e extra-judicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III - presidir a Assembléia Geral;
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

CARTÓRIO DO TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
Votorantim 3 0 JUL 2007
AUTENTICAÇÃO
1233AA43581

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOANOR SANTOS AMARAL
Escrevente Autorizado

fls.14
06
fls.08

V – representar a Associação perante instituições financeiras assinando cheques em conjunto com o tesoureiro.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente, o Secretário ou o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22. Compete ao Secretário:
I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
III – cuidar da documentação e organizar o expediente a Associação.

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI – assinar cheques conjuntamente com o Presidente.

Art. 24. Compete ao Diretor Técnico:
I - ser o responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos;
II – coordenar, em conjunto com os demais diretores, as atividades operacionais e técnicas;
II - emitir pareceres sobre a contratação de serviços de terceiros.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2º Em caso de vacância, a Assembléia Geral elegerá tantos substitutos quantos forem necessários para terminar o mandato.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros de escrituração da Associação;
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

CARTÓRIO DO TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
30 JUL 2007
AUTENTICAÇÃO
SELO DE AUTENTICIDADE
VERBAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOAQUIM SANTOS AMARAL
Escrevente Autorizado

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 27. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 29. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos fiscais, também junto ao INSS e de recolhimento do FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, desde que venha a justificar o motivo para a análise;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

AUTENTICAÇÃO
1233AA435815
JUL. 2007

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOANOR SANTOS AMARAL
Escrevente Autorizado

Fls. 16

Fls. 10

Art. 32. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Nada mais havendo para ser tratado a Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Rosangela Pinto da Costa, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas da Presidente dos trabalhos, diretores eleitos e demais presentes.

(a . a) Rosangela Pinto Da Costa (Secretária da Mesa), Patrícia Aparecida Sbrana (Presidente da Mesa), Jonas Benedito Pontes, Ana Cristina Moraes, Maria Teresa Caldini Moraes, Elzo Savella, Yonice Maria De Oliveira Justo, Rosmari Cerqueira Gimenez, Enio Savella, Nelson Antonio José Junior e Sandra Regina da Silva.

Votorantim, 08 de dezembro de 2004.

Certificamos que a presente é cópia fiel do livro de atas de Assembléias da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM**

TABELIONATO VOTORANTIM

Patrícia Apª Sbrana
Presidente da Mesa

Secretário da Mesa

Rosemeire C. Gimenez
Rosemeire C. Gimenez
OAB 153.058

Cartório de Votorantim
CARTÓRIO DE VOTORANTIM
TABELIÃ: GÉSSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP
24/01/2005 09:03 SELOS PAGOS POR VERBA R$ 2,30
RECONHEÇO A FIRMA SEMELHANÇA SUPRA DE: PATRICIA APARECIDA SBRANA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
JOSE LUIS DE OLIVEIRA - ESCREVENTE

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Géssia de Toledo Almeida Melo-Tabeliã
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
Colégio Notarial do Brasil Arpenbrasil Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
2007
1233AA435914
Eric Lucas de Oliveira
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELOS PAGOS POR VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TABELIONATO
JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba - SP
1233AA027523

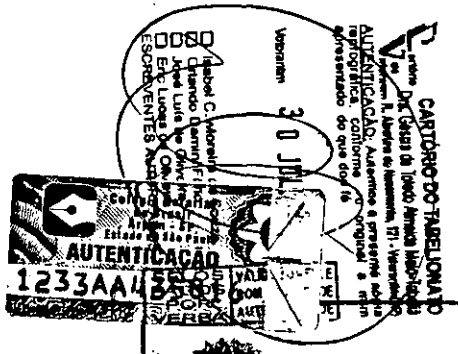

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.222.550/0001-02		04/01/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA LUIZ RODRIGUES PACHECO	57	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.111-540	JARDIM ARCHILA	VOTORANTIM	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/01/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Fls. 12

Fls. 18

associação amigos dos animais
VOTORANTIM - SP
CNPJ: 07.222.550/0001-02

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os membros da **AAAV – Associação Amigos dos Animais de Votorantim**, não são remunerados para as funções que ocupam na mesma.

Cartório de Votorantim
CARTÓRIO DE VOTORANTIM
TABELIÃ: GÉSSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP
3078787-SELOS PAGOS POR VERBA-R$ 2,65
RECONHECO A FIRMA SEMELHANÇA AO LADO DE: PATRICIA APARECIDA SBRANA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Valido somente com selo de autenticidade
TABELIONATO VOTORANTIM - SP
Géssia de Toledo Almeida Melo Tabeliã
Orlando Damini Filho Tabelião Sub
Correa Domingues
Oliveira
Moreira de Souza
Oliveira
Autorizados
FIRMA 1
1233AA060061

TABELIONATO VOTORANTIM

Patrícia Ap. Sbrana

PATRÍCIA APARECIDA SBRANA
Presidente

email: amigosdosanimais@terra.com.br
Fone: 9705 3550

fls.13 fls.19

associação amigos dos animais

CNPJ: 07.222.550/0001-02

Relação de Membros e Cargos da AAAV – Associação Amigos dos Animais de Votorantim

Conselho Diretor:

Patrícia Aparecida Sbrana - RG 21.268.239, CPF 110.372.718-40 **(Presidente)**
Jonas Benedito Pontes - RG 7.692.096-3, CPF 999.598.288-91 **(Vice-Presidente)**
Ana Cristina Moraes - RG 20.253.256-2, CPF 149.688.028-54 **(Diretor Técnico)**
Rosangela Pinto da Costa - RG 17.702.618-2, CPF 071.995.178-07 **(Secretária)**
Maria Teresa Caldini Moraes - RG 5.137.376, CPF 071.998.278-22 **(Tesoureira)**

Conselho Fiscal:

Elzo Savella - RG 7.117.886, CPF 889.736.388-15
Yonice Maria de Oliveira Justo - RG 8.460.076-2, CPF 150.904.898-74
Rosmari Cerqueira Gimenez - RG 21.921.056, CPF 203.287.598-56
Enio Savella - RG 13.814.960, CPF 030.185.548-09 (suplente)

Cartório de Votorantim
CARTÓRIO DE VOTORANTIM
TABELIÃ: GÉSSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP
30/07/07-SELOS PAGOS POR VERBA-R$ 2,65
RECONHEÇO A FIRMA SEMELHANÇA AO LADO DE: PATRICIA APARECIDA SBRANA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
AUTORIZADOS
CARTÓRIO DO TABELIONATO
VOTORANTIM - SP
Géssia de Toledo Almeida Melo
Orlando Damini Filho
FIRMA
1233AA060062

Votorantim, 30 de julho de 2007.

Patrícia Ap. Sbrana

PATRÍCIA APARECIDA SBRANA
Presidente

email: amigosdosanimais@terra.com.br
Fone: 9705 3550

fls. 14 fls. 20

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE VIABILIDADE Nº 0635/2007

CERTIFICO a requerimento de ***ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM,*** *que revendo os arquivos desta Prefeitura e neles o processo nº 4783/2007, constatei que o prédio nº 57, situado à Rua Luiz Rodrigues Pacheco - Jardim Archilla,*

E S T Á autorizado a funcionar com o ramo de ***PROTEÇÃO ANIMAL.***

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Gêssia de Toledo Almeida Melo-Tabeliã
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fé
Votorantim 11 SET. 2007
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1233AA452148

Votorantim, 04 de setembro de 2007.

LUIZ CARLOS CARROCHE TEIXEIRA
Secretário de Finanças

Observação:

1- Esta Certidão tem o prazo de validade de 30 trinta dias, contando a partir da data de expedição, para interposição da inscrição municipal.

2- ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE PRETENDIDA, A QUAL SÓ É PERMITIDA APÓS A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO.

3 - Endereço apenas para correspondência

Horário de funcionamento: 9h às 17h

Dias de funcionamento: Segunda-Feira à Sexta-Feira

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

Seção de Cadastro Fiscal

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Firma ou Razão Social: Associação Amigos dos animais de Votorantim

Local do Estabelecimento: (rua/av.) R. Luiz Rodrigues Pacheco nº 57 nº.:

Complemento ≃ Bairro Jardim Archila CEP 18111-540

Atividade: Proteção Animal

CNAE: *Horário de funcionamento:* 9:00 x 17:00

Inscrição Municipal nº: (informar apenas no caso de pedido de desbloqueio da inscrição).

Inscrição Estadual: - CNPJ: 07.222.550/0001-02

JUCESP /Cartório (registro): 9417-1º Reg. Civil Pes. Jurid. Sorocaba Data do registro: 24 / 01 / 2005

Certidão de Viabilidade: 0135/2008 Prazo de Validade (certidão precária): 28 / 03 / 2008

Data de Abertura: 08 / 12 / 2004 Capital Social: ≃

Empresários / Sócios. (presidente)

Nome: Ana Cristina Moraes

CPF: 149.688.028-54 RG: 20.253.256-2

Profissão: professora

Endereço Residencial: (rua/ av) Rua Nova Odessa nº.: 75

Complemento: apto 203 - Bloco 02 Bairro: Cidade Jardim

CEP: 18055-360 Cidade: Sorocaba Estado: S.P

Telefone: 91336484 e-mail: -

Contabilista: -- *CRC:*

Firma / Razão Social: *CNPJ:*

Escrita centralizada: (rua/av) *nº.:*

Complemento *Bairro*

CEP: *Cidade:* *Estado:*

Telefone: *e-mail:*

Votorantim, 03 de março de 2007. 2008

Responsável

Documento Nº. 20.253.256-2

Espécie: R.G.

Documentos Obrigatórios:

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Inscrição Estadual (Deca);
- Ato de Constituição da Pessoa Jurídica ou Requerimento de Empresário, devidamente atualizado e na íntegra;
- Cópia da Certidão de Viabilidade;
- Cópia dos Documentos Pessoais dos Empresários / Sócios;
- Comprovante de Residência dos Empresários / Sócios.

1445 10X

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE VIABILIDADE Nº 0135/2008

CERTIFICO *a requerimento de* ***ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM,*** *que revendo os arquivos desta Prefeitura e neles o processo nº 703/2008, constatei que o prédio nº 57, situado à Luiz Rodrigues Pacheco - Rua - Jardim Archila,*

E S T Á *autorizado a funcionar com o ramo de* ***PROTEÇÃO ANIMAL.***

Votorantim, 28 de fevereiro de 2008.

LUIZ CARLOS CARROCHE TEIXEIRA
Secretário de Finanças

Observação:

1- Esta Certidão tem o prazo de validade de 30 trinta dias, contando a partir da data de expedição, para interposição da inscrição municipal.

2 - ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE PRETENDIDA, A QUAL SÓ É PERMITIDA APÓS A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO.

3 - Local somente para correspondência e contatos comerciais.

Horário de funcionamento: 09:00 às 17:00
Dias de funcionamento: Segunda a Sexta

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

CADASTRO FISCAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

16432

É obrigatória a exibição desta ficha quando solicitada

1/5.17

Nome do Contribuinte: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM

Número do CNPJ/CPF: 07.222.550/0001-02 Inscr.Estadual/RG:

Estabelecido à LUIZ RODRIGUES PACHECO - RUA
JARDIM ARCHILLA

Ramo de Atividade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE VOTORANTIM

Data da Abertura	Data de Emissão
8/12/2004	18/3/2008

Processo Nº PR 1445/2008
Viabilidade Nº 135/2008

Abrão Ayres de Oliveira
Chefe da Seção de Cadastro Fiscal

Adilson Leandro da Cruz
Escriturário

Dia	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	Horário de Funcionamento
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA		09:00 - 18:00

Você é nosso contribuinte a partir da data de sua inscrição. Tão importante quanto a inscrição é o cancelamento no encerramento de suas atividades. Isso é muito sério, evitando aborrecimentos com o lançamento e a cobrança de taxas e ou impostos. Em caso de perda, extravio ou mutilização deste documento fiscal, deverá ser observado o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto nº 3.333/04, art. 11 (publicação do extravio em jornal de circulação local)

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 25/03/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 25/03/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [x] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [x] **Comissão de Redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 011/2008.

Projeto de Lei nº 008/08, de autoria do Vereador Fernando de Oliveira Souza, que declara de utilidade pública a "Associação Amigos dos Animais de Votorantim".

Parecer:

O projeto observa os requisitos da Lei nº 81, de 19 de janeiro de 1967, que entre outros, exige que as entidades que pretendam ser declaradas de utilidade pública tenham estatutos registrados, que junte ata da eleição e posse de sua diretoria, além de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.

Dessa forma, cumpridas as exigências da Lei própria, está a proposição apta a ser discutida e votada em Plenário, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 28 de março de 2008.

João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

11.20

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 008/08

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a "Associação Amigos dos Animais de Votorantim".

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 28 de março de 2008.

Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA,** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Pedro Nunes Filho

Tomaz Mobile Neto

sa

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 008/08

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a "Associação Amigos dos Animais de Votorantim".

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 28 de março de 2008.

Pedro Nunes Filho
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Márcio Aparecido de Queiróz

Tomáz Móbile Neto

sa

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 008/08

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a "Associação Amigos dos Animais de Votorantim".

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 28 de março de 2.008.

Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Tomaz Mobile Neto

Marcelo de Souza

sa

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

11.23

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 008/08

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a "Associação Amigos dos Animais de Votorantim".

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 28 de março de 2.008.

Tomaz Mobile Neto
Relator

MEMBROS

Márcio Aparecido de Queiróz

Lázaro Alberto de Almeida

sa

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

11.24

Autógrafo nº 008/08

Projeto de Lei nº 008/08

Declara de Utilidade Pública a **"Associação Amigos dos Animais de Votorantim".**

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **"Associação Amigos dos Animais de Votorantim"**, com sede à Rua Luiz Rodrigues Pacheco, 57, no Bairro Jardim Archila, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 01 de abril de 2008.

Antonio dos Santos
PRESIDENTE

Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO

Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO

sa

Publicado no
Jornal do Município
em 25/04/08

Lei nº 1970.
de 22/04/08

ATOS DO POD

LEI

LEI N.º 1970

Declara de utilidade pública a "Associação Amigos dos Animais de Votorantim".

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, a **"Associação Amigos dos Animais de Votorantim"**, com sede à Rua Luiz Rodrigues Pacheco, 57, no Bairro Jardim Archilla, neste município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, **em 22 de abril de 2.008 – XLIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.**

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

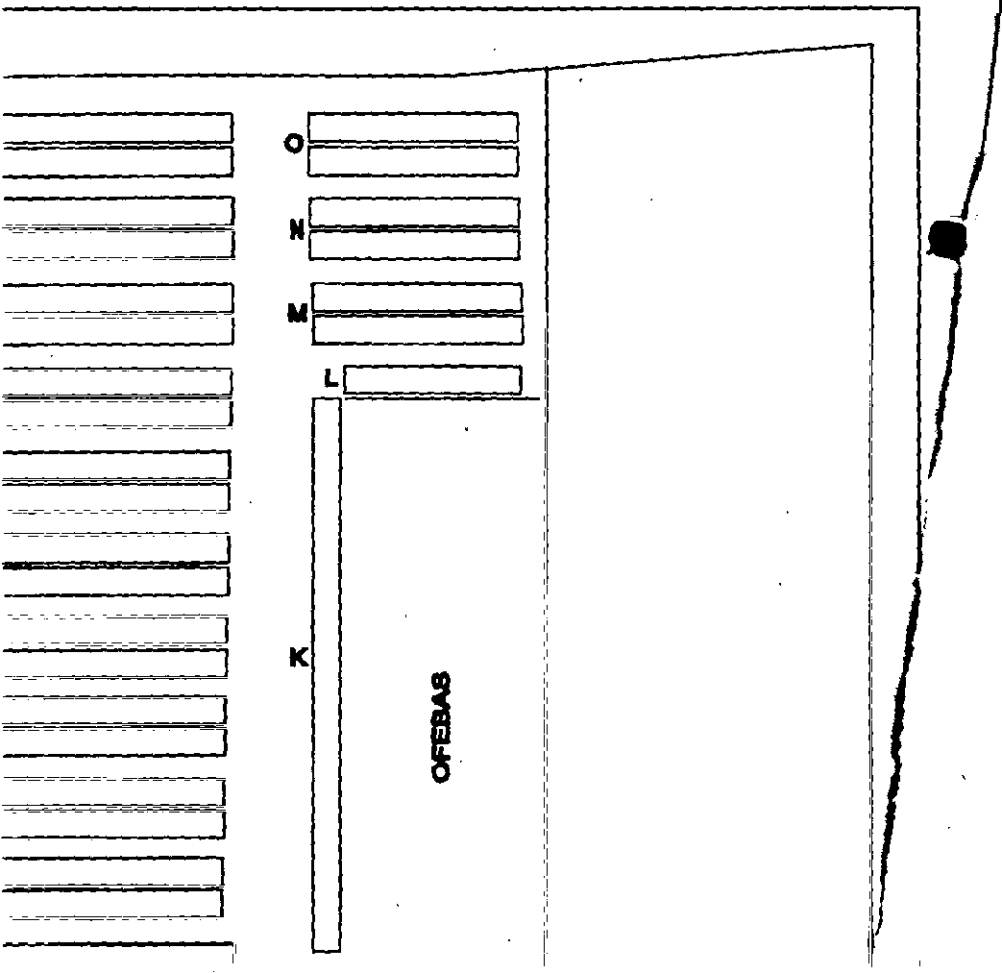
O
N
M
L
K
OFEBAS